



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 18/2005

Acrescenta § 7º, ao artigo 173, da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama/MG, nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art 1º Fica acrescido no artigo 173, da Lei Orgânica do Município de Iturama/MG o § 7º, com a seguinte redação:

“Art 173 [...]

§ 7º A Banda Municipal, com sede no Município, é considerada uma Instituição Cultural, ficando assegurada a mesma e aos seus componentes as suas respectivas manutenções pelo Poder Executivo, objetivando o ensino de arte musical.”

Art 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, aos 02 de maio de 2005.

Vereador Djalme José de Queiroz
Presidente

Vereador Vagner José Ferreira
Vice-Presidente

Vereador Januário F. de Andrade

1º Secretário

Vereador Anderson B. de Oliveira

2º Secretário